



Dom Sílvio Guterres Dutra
Bispo Diocesano
Vacaria – RS

Vacaria, 24 de maio de 2022.

Para
Presidente da Assembleia Legislativa do RS
Exmo. Sr. Deputado Estadual Valdeci Oliveira

*“As exigências do bem comum derivam das condições sociais de cada época e estão estreitamente conexas com o respeito e com a promoção integral das pessoas e dos seus direitos fundamentais. Essas exigências referem-se, antes de mais nada, ao empenho pela paz, à organização dos poderes do Estado, a um sólido ordenamento jurídico, à salvaguarda do ambiente, à prestação dos serviços essenciais à pessoa, alguns dos quais são ao mesmo tempo direitos do homem: alimentação, habitação, trabalho, educação e acesso à cultura, transporte, saúde, livre circulação das informações e tutela da liberdade religiosa.”
(Compêndio da Doutrina Social da Igreja, 166)*

PELO presente documento RECOMENDAMOS a aprovação do PL 35/2022 que Institui a Política Estadual de Prevenção às Remoções e os Despejos no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências que tramita nessa Casa Legislativa. A defesa do direito à moradia adequada e segurança da posse são indispensáveis para a garantia de uma vida digna. A Constituição também prevê que a propriedade cumpra sua função social, independentemente da natureza jurídica do proprietário, conforme expresso no inciso XXIII, do artigo 5º, e no caput e § 2º, do artigo 182, da Constituição Federal.

Importante trazer o histórico de que em 2014, foi aprovada a Recomendação nº 01 do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos e Comissão de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a qual estabelece diretrizes para adoção de uma abordagem pacificadora nas ações envolvendo os conflitos fundiários urbanos, dentre elas a adoção preferencial de metodologias autocompositivas para o encaminhamento das medidas judiciais envolvendo conflitos fundiários urbanos, determinando a realização de mediação envolvendo as partes afetadas pelo conflito, instituições e órgãos públicos, entidades da sociedade civil vinculados ao tema.

O STF, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828, por meio de liminar, suspendeu por seis meses, ordens ou medidas de desocupação, para imóveis tanto de áreas urbanas quanto de áreas rurais. Tal decisão foi prorrogada até 31 de março de 2022.

Em outubro de 2021, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei Federal 14.216/2021, que suspendeu ordens de remoção e despejo até 31 de dezembro de 2021, por entender que a moradia é medida essencial para minimizar os impactos mais duros das crises social e sanitária. Posteriormente O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliou até junho deste ano o prazo final do período de suspensão de despejos no país.

Ainda, o Conselho Nacional de Direitos Humanos aprovou a Resolução n. 17, em agosto de 2021, que “Reconhece como conduta contrária aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos”.

Segundo dados da Campanha Despejo Zero (<https://www.campanhadespejozero.org/>) mais de 132 mil famílias estão ameaçadas de remoção, sendo que mais de 27 mil famílias foram despejadas no período da pandemia, em todo o Brasil. E que ainda aproximadamente 20 mil famílias estão ameaçadas de despejo no estado do RS.

O Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul / CEDH-RS, em parceria com outras organizações do estado, elaboraram “Relatório sobre ameaças ao direito à moradia adequada no Rio Grande do Sul durante a pandemia”, em que são registradas ao menos uma dezena de conflitos coletivos em diversos municípios, ameaçando centenas de famílias.

Dessa forma, é URGENTE que o estado do Rio Grande do Sul disponha de uma Política Estadual que encontre soluções alternativas aos despejos que dialoguem com a dignidade humana e o respeito aos direitos humanos das populações vulneráveis afetadas.

Neste sentido, solicitamos à vossa excelência, divulgar esta manifestação aos demais deputados desta casa legislativa.

Antecipadamente gratos pela atenção,



Dom Sílvio Guterres Dutra

Bispo Diocesano de Vacaria e referencial das Pastorais Sociais do RS